

LEI Nº 368/2017

EMENTA: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE - PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 352/2016 (LOA); Lei nº 351/2016 (LDO); Lei nº 340/2015 (PPA); Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Portaria nº 3, de 21 de fevereiro de 2003, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Buíque/PE, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Artigo. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Buíque – PE, no exercício de 2017, na importância de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) para custear despesas com aquisição de equipamentos e material permanente, destinados ao Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Municipal de Nº 352 de 29 de setembro de 2016.

Orgão – 17.00 – Fundo Municipal de Ação Social

Unidade – 17.01 – Departamento de Assistência Social

Função: 08 – Assistência Social

Sub - função: 122 – Administração Geral

Programa: 0003 – Gestão Administrativa

Projeto: 1.289 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Elemento da Despesa - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 10.000,00
4.4.90.52.30 – Maquinas e Equipamento Energético	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.33 – Equipamentos Para Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 5.000,00
4.4.90.52.34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados	R\$ 20.000,00
4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral	R\$ 40.000,00
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes	R\$ 5.000,00

SUB TOTAL

R\$ 83.000,00

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0043 – Atividades do Conselho Tutelar

1.290 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Destinados ao CONSELHO TUTELAR E AOS CONSELHOS INTER SETORIAIS da Assistência Social

Elemento da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.30 – Maquinas e Equipamento Energético	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	R\$ 3.000,00
4.4.90.52.34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$ 1.000,00
4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral	R\$ 15.000,00
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes	R\$ 2.000,00

SUB TOTAL

R\$ 26.000,00

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0008 – Desenvolvimento Social

1.291 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Destinado ao CRAS.

Elemento da Despesa - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$	1.000,00
4.4.90.52.30 – Maquinas e Equipamento Energético	R\$	1.000,00
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados	R\$	7.000,00
4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral	R\$	5.000,00
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanente	R\$	1.000,00

SUB TOTAL

R\$ 15.000,00

17.02 – Departamento de Projetos Especiais de Assistência Social

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0008 – Desenvolvimento Social

1.292 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente, Destinados ao PETI

Elemento da Despesa – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos	R\$	3.000,00
4.4.90.52.30 – Maquinas e Equipamento Energético	R\$	1.000,00
4.4.90.52.33 – Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	R\$	1.000,00
4.4.90.52.34 – Maquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R\$	1.000,00
4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de Dados	R\$	5.000,00
4.4.90.52.42 – Mobiliário Geral	R\$	5.000,00
4.4.90.52.99 – Outros Materiais Permanentes	R\$	5.000,00



SUB TOTAL

R\$ 21.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 145.000,00

Artigo. 2º - Para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada:

Orgão - 17.00 - Fundo Municipal de Ação Social

Unidade - 17.01 - Departamento de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Sub - função: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Gestão Administrativa

2.274 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social

Elemento da Despesa - 3.1.90.13 - Obrigações Patronais

3.1.90.13.01 - Fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.13 - Locação de Bens Móveis e Intangíveis R\$ 20.000,00

SUB TOTAL

R\$ 40.000,00

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0008 - Desenvolvimento Social

2.246 - Manutenção do CRAS



Elemento da Despesa - 3.1.90.04 - Contrato Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.74 - Fretes e Transportes de encomendas R\$ 5.000,00

SUB TOTAL

R\$ 25.000,00

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0013 - Programa de Doação de Cestas Básicas

2.005 - Programa de Doação de Cestas Básicas

Elemento da Despesa - Material de Distribuição Gratuita 3.3.90.32 R\$ 60.000,00

SUB TOTAL

R\$ 60.000,00

17.02 - Departamento de Projetos Especiais de Assistência Social

08 - Assistência Social

244 - Assistência Comunitária

0044 - Assistência a Pessoas de Baixa Renda

2.248 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS

Elemento da Despesa - 3.1.90.04 Contrato Por Tempo Determinado R\$ 20.000,00

SUB TOTAL

R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL

R\$ 145.000,00




Artigo 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei, no Plano Plurianual do Município de Buíque - PE, para o exercício de 2017.

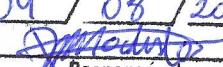
Artigo 4º - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

Artigo. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo. 6º - Ficam revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE AGOSTO DE 2017


ARQUIMÉDES GUEDES VALENÇA
-Prefeito-

PUBLICADO EM : 04 / 08 / 2017  Responsável
